



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20210215002

Trata-se de Pregão Presencial cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis Diesel S-10 e Etanol, destinado a frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

Em Sessão Pública iniciada no dia 02 de março de 2021, as empresas Posto Samara, inscrita no CNPJ nº 03.287.515/0001-02 e o Posto Lucrécia, inscrito no CNPJ nº 03.248.805/0001-47 participaram do certame.

Conforme admitido na modalidade, as empresas procederam primeiro à apresentação de lances para que posteriormente se procedesse à verificação da habilitação.

Após a conferência da habilitação foram mantidas habilitadas no certame as empresas Posto Samara e Posto Lucrécia, tendo apenas a empresa Posto Lucrécia, sagrada vencedora no item 001 (Diesel S-10);

Findo o certame e considerando que constavam nos autos do processo licitatório a Pregoeira submeteu o mesmo para análise da autoridade competente e posterior Homologação.

É o relatório.

Em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua REVOGAÇÃO.

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DO PREFEITO

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

No caso concreto, foi verificado que a sede da empresa Posto Lucrécia, fica localizada a uma distância de 68,7Km por via pavimentada, conforme mapa em anexo, ferindo princípio editalício.

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N^o. 20210215002

Cientifiquem todos os interessados participantes do processo.

Pilões/RN, 03 de Março de 2021

Cícero Sabino Neto
Prefeito Municipal

web.whatsapp.com

Piões, Rio Grande do Norte

Lucrécia, RN, 59805-000

Adicionar destino

Sair agora

OPÇÕES

- Enviar rotas para seu smartphone
- via RN-117 1 h 15 min 68,7 km
- 1 h 12 min sem trânsito

DETALHES

Conheça Lucrécia

